

Concluídos os atos, intimei a sra. Divina do resultado, entregando-lhe a documentação produzida no local (anexada).

Anexados, ainda, registro fotográfico dos bens penhorados, na ordem que aparecem no Auto de Penhora (sendo duas fotografias seguidas para cada bem) e os anúncios utilizados como parâmetro para avaliação.

Isso posto, devolvo o **Mandado cumprido para apreciação do Órgão Julgador** - sempre disposto a corrigir eventuais vícios que se mostrem presente - e aguardo novas determinações.

GOIANESIA/GO, 22 de agosto de 2024
FRED HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal